



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ADAMANTINA
Al. Bráulio Molina Frias, 120 Vila Cicma - CEP: 17800-000 – Adamantina/SP
Telefone (18) 3502-2300 E-mail: deadancs@educacao.sp.gov.br

ORDEN DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº:	015.00401185/2024-83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:	002/2025
Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: de 06/08/2025 a 05/08/2026	
ORDEN DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:	018/2025
NOTA DE EMPENHO	2025NE03808

1 – FORNECEDORA CONTRATADA:

Nome: P Q SANTOS BUFFET

Endereço: Rua Regente Feijo, nº 965, Centro, CEP: 16.400-049 – Lins/SP

CNPJ: 14.564.689/0001-91

Inscrição Estadual:

Telefone/Fax: (14) 3522-1680

Nº do Banco: 001

Agência: 58-2

Conta Corrente: 66055-8

2 – ITENS AUTORIZADOS:

Lote único

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	32	KIT LANCHE TIPO 02	24,00	R\$ 768,00
TOTAL				R\$ 768,00

Valor total por extenso: (setecentos e sessenta e oito reais)

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 12368080061690000

Fonte: 150010001

Natureza de Despesa: 33903010

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega deverá ser feita no local e com antecedência de 01 (uma) hora do horário e data abaixo discriminados:

ENTREGA 28/11/2025

32 (trinta e dois) kits lanche Tipo 2

Data: 28/11/2025

Horário: 08:30 horas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ADAMANTINA
Al. Braulio Molina Frias, 120 Vila Cicma - CEP: 17800-000 – Adamantina/SP
Telefone (18) 3502-2300 E-mail: deadancs@educacao.sp.gov.br

Município:	Adamantina
Local:	URE Adamantina
Endereço:	Rua Arno Kiefer, 45, Vila Cicma

5 – DO FORNECIMENTO

O objeto desta contratação deverá ser fornecido de acordo com as especificações contidas no respectivo Termo de Referência.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. objeto será recebido provisoriamente em até **01 (uma) hora**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelo CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 6.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 6.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da unidade promotora da licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".
- 7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 7.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.
- 7.3. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na



forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA cabe:

- 8.1.1. Fornecer o objeto, sob sua inteira responsabilidade, segundo as melhores técnicas disponíveis, em estrita observância às normas vigentes e às diretrizes gerais bem como normas e procedimentos determinados pela DIRETORIA DE ENSINO;
- 8.1.2. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 8.1.3. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso, conforme descritos no Termo de Referência.
- 8.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou à contratante, por conta do fornecimento do objeto;
- 8.1.6. Fornecer alimentos comprovadamente de primeira linha, dentro da validade para seu consumo, à temperatura adequada, frescos, de acordo com a determinação da ANVISA e legislação vigente;
- 8.1.7. Acondicionar o Kit Lanche em caixas térmicas, higienizadas e resistentes ao transporte, devendo retirá-las no dia seguinte ao da entrega;
- 8.1.8. Transportar os produtos na temperatura adequada, em condições que preservem sua qualidade, suas características, e dentro do prazo de validade;
- 8.1.9. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para o fornecimento do objeto;
- 8.1.10. Comunicar a DIRETORIA DE ENSINO, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso;
- 8.1.11. Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto.

8.2. À DIRETORIA DE ENSINO:

- 8.2.1. Indicar, nesta Ordem de Execução de Fornecedor, o servidor responsável em receber o Kit Lanche, que deverá verificar quantidade e condições de entrega do objeto;
- 8.2.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 8.2.3. Acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto;
- 8.2.4. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada e que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, solicitando troca imediata;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento devido a fornecedora CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do atestado da execução do objeto e recebimento da respectiva nota fiscal/fatura no protocolo da DIRETORIA DE ENSINO.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

9.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/5sancoes/ceis>.

9.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

9.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.6. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

9.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:
a) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

10 – DA GARANTIA

10.1. Fica dispensada a prestação de garantia para a contratação, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedado à fornecedora CONTRATADA ceder, transferir e subcontratar, no todo ou em parte o objeto deste contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, com o Decreto Estadual nº 6.544/89, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital, do Estado de São Paulo.

12 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

URE Adamantina	
Nome:	Roseli de Oliveira Garcia
Cargo/Função:	Especialista em currículos
CPF Nº:	383.605.228-80
Telefone:	(18) 93505-3645



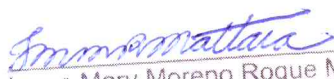
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ADAMANTINA
Al. Bráulio Molina Frias, 120 Vila Cima - CEP: 17800-000 – Adamantina/SP
Telefone (18) 3502-2300 E-mail: deadancs@educacao.sp.gov.br

13 – OBSERVAÇÃO:

A Fornecedor Contratada, acima qualificada, fica autorizada a executar o objeto nas condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços e demais documentos constantes do **Processo nº 015.00401185/2024-83 - 20240680258**, que são partes integrantes desta Ordem de Execução de Fornecimento, como se nela estivessem transcritos.

Adamantina, 18 de novembro de 2025.

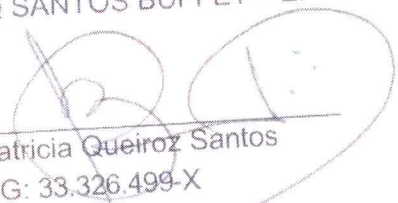
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ADAMANTINA


Irmes Mary Moreno Roque Mattara
Dirigente Regional de Ensino

Declaro ter recebido nesta data uma via da Nota de Empenho supramencionada e uma via da presente Ordem de Execução de Fornecimento.

CONTRATADA

P Q SANTOS BUFFET – EPP


Patricia Queiroz Santos
RG: 33.326.499-X
CPF: 080.271.518-48